

INTERESSADO: FM CURSOS TÉCNICOS LTDA – ABREU E LIMA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM –
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA
MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 234/2014 *Publicado no DOE de 12/07/2016 pela Portaria SEE nº
3305/2016, de 11/07/2016 e republicada em 20/08/2016*
PARECER CEE/PE Nº 053/2016-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 27/06/2016**

I – RELATÓRIO:

Através do ofício nº 062/2014 de 05 de novembro de 2014, a empresa FM Cursos Técnicos Ltda – CNPJ nº 14.761.948/0001-74, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, solicita ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, em sua Unidade localizada na Rua Duque de Caxias, nº 80, Bairro do Timbó, CEP 53520-160, Abreu e Lima/PE, embasando o pleito na documentação listada a seguir:

- Ofício nº 062/2014, de 05/11/2014, dirigido à Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, solicitando a autorização do Curso Técnico;
- Parecer CEE/PE nº 16/2013-CEB de Credenciamento da Instituição;
- CNPJ Nº de inscrição 14.761.948/0001-74, nome empresarial FM Cursos Técnicos Ltda, nome de fantasia Centro de Ensino Técnico Grau T – Abreu e Lima;
- Certidões Negativas: Débitos Previdenciários, Regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais;
- Plano de Curso: Técnico em Enfermagem;
- Ofício nº 008/2015 – informações gerais sobre o cumprimento de exigências;
- Relatório de vistoria in loco da Comissão de Especialistas da Secretaria Executiva de Educação de Pernambuco-SEEP;
- Relatório do COREN;
- Plano de Curso alterado contendo Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo e Projeto de Capacitação Técnica e Docente;
- Diplomas e declarações diversas.

O Processo nº 234/2014 foi protocolado no CEE/PE em 19/12/2014, em 29/12/2014 foi designado o Conselheiro Relator que, após exame preliminar dos autos, apresentou exigências, sendo estas saneadas conforme documentos anexados às folhas 84/93 em 27/04/2015. Após reexame o processo foi encaminhado à SEEP/PE para as providências de vistoria *in loco*. O processo foi protocolado na SEEP/PE em 13/08/2015, através da Portaria SE nº 2981/2015, foi constituída a Comissão de Especialistas, composta por Margarida Santana da Silva (Coordenadora), Sérgio de França e Silva (Especialista Docente) e Joice Luisa A. Candido (Representante do Coren), para vistoria *in loco* nas instalações da instituição de ensino do Curso Técnico em Enfermagem.

II – ANÁLISE:

Quanto à dimensão da infraestrutura o Relatório da Comissão de Especialistas detalha os ambientes de serviços e de aprendizagens considerando-os adequados e aptos ao atendimento da Lei Federal nº 10.098/2000 de acessibilidade, ressaltando 09 (nove) salas de aula com capacidade para 30 e 35 alunos; Laboratório de Informática com 20 computadores e acesso à internet; Laboratório de Enfermagem com todos os equipamentos exigidos pela Legislação; Biblioteca com cabines individuais, computadores para pesquisas e acervo bibliográfico suficiente para atender a demanda inicial do curso.

Quanto à dimensão administrativa a equipe gestora é constituída por diretoria geral, diretoria pedagógica, coordenação pedagógica, coordenação de curso e secretaria escolar, todos devidamente habilitados. O projeto indica o plano de capacitação técnica, docente e administrativa e, também, o plano de remuneração técnica e docente, ambos construídos de acordo com os preceitos técnicos e legais.

Quanto a dimensão pedagógica a justificativa de implantação do Curso Técnico em Enfermagem em Abreu e Lima fundamenta-se nas características e necessidades do município e áreas circunvizinhas e, por outro lado, seus objetivos ordenados de forma coerente com a justificativa. Os requisitos de acesso e o perfil profissional de conclusão apresentados no projeto foram elaborados em consonância com a legislação pertinente.

A organização curricular apresentada para o Curso Técnico em Enfermagem é modular, dividida em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com 260 horas no módulo I, com 250 horas no módulo II, com 410 horas no módulo III, e com 280 horas no módulo IV, totalizando 1200 (mil e duzentas) horas de aulas teórico/práticas e 600 (seiscentas) horas de estágio curricular obrigatório. O curso será ofertado nos turnos da manhã, tarde e noite, com itinerário formativo previsto para 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, e máximo de 26 (vinte e seis) meses. Estão previstos também os procedimentos que deverão ser adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores embasados na Resolução CNE/CEB nº 6/2012. Os critérios de avaliação preconizam média 7,0 (sete) para promoção plena e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) em cada componente curricular. Está previsto, também, recuperação durante o curso, quando o estudante não demonstrar domínio das competências nas unidades curriculares, com a aprovação mínima de 6,0 (seis).

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

.:Módulo I:. Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem I		
Componentes Curriculares	Carga horária	
	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
História da Enfermagem, Legislação e Ética	50	0
Anatomia e Fisiologia	50	0
Microbiologia e Parasitologia	30	0
Psicologia Aplicada à Enfermagem	30	0
Epidemiologia e Processos Patológicos	30	0
Noções de Farmacologia	40	0
Nutrição e Dietética	30	0
Carga Horária Total do Módulo I	260	0

.:Módulo II:. Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem II		
Componentes Curriculares	Carga horária	
	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
Políticas de Saúde	40	0
Português Instrumental	30	0
Saúde do Trabalhador	40	0
Informática Aplicada	40	0
Fundamentos de Enfermagem*	100	90
Carga Horária Total do Módulo II	250	90

* tem como pré-requisito a aprovação em todas as disciplinas no módulo I.

.:Módulo III:. Educação, Prevenção, Saúde do Trabalhador e Assistência Clínica e Cirúrgica em Enfermagem do Adulto e da Terceira Idade		
Componentes Curriculares	Carga horária	
	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
Saúde Coletiva*	60	30
Saúde Mental*	50	30
Clínica Médica*	110	80
Enfermagem em Clínica Cirúrgica**	110	80
Enfermagem na Terceira Idade*	50	30
Administração em Enfermagem	30	0
Carga Horária Total do Módulo III	410	250

* tem como pré-requisito a aprovação em Fundamentos de Enfermagem (teoria e estágio).

** tem como pré-requisito a aprovação em Fundamentos de Enfermagem e Clínica Médica (teoria e estágio).

.:Módulo IV:. Enfermagem na Assistência da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, Situações de Emergência e Assistência a Pacientes Críticos		
Componentes Curriculares	Carga horária	
	Teoria e Vivência	Prática
Enfermagem na Saúde da Mulher*	70	50
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente*	70	50
Enfermagem em Emergência*	80	60
Enfermagem com Pacientes Críticos*	60	100
Carga Horária Total do Módulo IV	280	260

* tem como pré-requisito a aprovação em Fundamentos de Enfermagem (teoria e estágio).

	Teoria e Vivência	Prática
Total de Cargas Horárias	1200	600
Carga Horária Total	1800	

Conforme Resolução CNE/CP nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos, será trabalhada transversalmente junto com os conteúdos programáticos nos componentes curriculares abordados em todos os módulos.

Recomenda-se que a Instituição garanta o sistema de pré-requisitos conforme apresentado na Matriz Curricular.

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, fundamentado na documentação apresentada nos autos do processo e na legislação em vigor, apresento parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 80, Timbó, município de Abreu e Lima/PE, mantido pela Organização Empresarial FM Cursos Técnicos Ltda – CNPJ nº 14.761.948/0001-74, credenciada pela Portaria SEE nº 2079, de 25/03/2013. A autorização será pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2016.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Vice-Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA IÊDA NOGUEIRA
PAULO MUNIZ LOPES
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de junho de 2016.

Ricardo Chaves Lima
Presidente